REGISTRO
FLS. 05 DO LIVRO Nº 05
Caçu, 06 / 10 / 84

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 330, DE 08 DE OUTUBRO DE 1984.

Autoriza a desapropriação de uma área de 2.500 m2, destinada à construção de uma subestação da CELG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação, ao preço global de Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), a área de 2.500 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), medindo 50m x 50m, de terras de 2ª classe, situada nas proximidades desta cidade, pertencente ao Sr. Manoel Nunes Marques, objeto do R-1-2065 fls.57 do livro 2-M, do Cartório do Registro de Imóveis local.

Parágrafo único - A área a ser adquirida, declarada de utilidade pública pelo Decreto n. 115/84, de 02 de outubro de 1984, será destinada à construção da subestação da CELG.

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial no valor global de Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), sob o seguinte código:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
09000000.00 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS
09510000.00 - ENERGIA ELÉTRICA
09512670.00 - Transmissão de Energia Elétrica
09512671.24 - Construção de subestação da CELG
4. 0 .0 . 0 - DESPESAS DE CAPITAL
4. 1 .0 . 0 - Investimentos
4. 1 .1 . 0 - Obras e Instalações

Parágrafo único - O crédito será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 08 de outubro de 1984.

Waldebrusa dos Santos

Ana Maura de Souza